


**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE NORMAS ELEITORAIS**

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo nº 23118.002254/2012-92</p>
<p>Conselho Universitário/CONSUN <i>Comissão Especial de Revisão de Normas Eleitorais</i></p>	<p>Parecer: 043/CONSUN</p>
<p>Assunto: Revisão de Normas Eleitorais</p>	
<p>Interessado: Conselho Superior Universitário – CONSUN</p>	
<p>Relator: Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

Nos termos do Art. 9º do Capítulo VI do Regimento Interno do CONSUN, a Comissão Especial de Revisão de Normas Eleitorais constituída com base nos Atos Decisórios 081 e 082/CONSUN, de 2012, a Relatora designada pela Ordem de Serviço 01/CE/CONSUN emite o seguinte Parecer:

I – RELATO:

A Comissão Especial de Revisão de Normas Eleitorais/CONSUN foi constituída nos termos dos Atos Decisórios 081/CONSUN e 082/CONSUN, de agosto de 2012, considerando deliberação da plenária na 57ª sessão do Colégio Eleitoral, de 09.08.2012;

Em reunião inicial realizada no Auditório da UNIR Centro, da qual participaram os membros Eleonice de Fátima Dal Magro, Carlos Luiz Ferreira da Silva e Leonardo Severo da Luz Neto, tendo sido consultado por via telefônica o membro Geraldo Luiz F. Silva, na presença da Secretária dos Conselhos, Técnica-administrativa Josefina Fialho, o Prof. Leonardo Severo da Luz Neto foi escolhido para a função de Presidente desta Comissão.

Todas as tentativas anteriores de realizar reuniões desta comissão resultaram em fracasso, ora por impossibilidade de um ou de outro de seus membros, ora por falta de condições operacionais para o fornecimento de diárias e passagens.

Em 17/10/12, ao encerramento da sessão plenária do CONSEA a presidência solicitou informações acerca do andamento dos trabalhos da Comissão e, na ocasião, com a presença de seus membros, foi acordada a data de 24/10/12 para reunião a ser realizada no campus de Cacoal. Por questões de ordem operacional (impossibilidade de providências de passagens, por parte da SECONS), esta foi remanejada para o dia 26 de outubro de 2012 no *Campus* de Cacoal, e contou com a presença de Leonardo Severo da Luz Neto, seu Presidente, e dos membros Eleonice de Fátima Dal



CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE NORMAS ELEITORAIS

Magro e Geraldo Luiz Francisco da Silva. O membro Carlos Luiz Ferreira da Silva justificou impossibilidade de participar por motivo de outras agendas previamente estabelecidas. Consultada a Profa. Marilsa Miranda, Membro Suplente, para substituir o Membro Efetivo, a mesma justificou impossibilidade por motivo de agenda junto a um programa de Mestrado, em Porto Velho. Todas estas informações constam em correspondência via e-mail transitada entre os membros da Comissão e a SECONS.

Na ocasião, diante da apresentação prévia de algumas sugestões de redação pelos membros Leonardo Severo e Geraldo Luiz, as quais versavam sobre pontos contemplados na Resolução nº 010/CONSUN, de 09 de setembro de 2010, esta relatora defendeu a pertinência de se realizar os trabalhos com base na mesma, vez que a última normatização relativa da matéria e aprovada no CONSUN em data relativamente recente e que, como tal, seria um parâmetro plausível a ser seguido, procedendo-se as alterações entendidas como pertinentes e necessárias, por esta Comissão e, conseqüentemente, pelo Pleno do CONSUN. Diante da aprovação dos presentes, passou-se a leitura e análise do conteúdo da Resolução nº 010/CONSUN/2010, procedendo-se as alterações julgadas pertinentes, sendo que as sugestões inicialmente apresentadas foram igualmente analisadas e contempladas em seus termos ou com alterações, conforme deliberação. Encerrados os trabalhos do dia, lavrou-se a competente Ata, que é parte integrante do processo em epígrafe.

Nos dias 13 e 14 de novembro de 2012 no *Campus* de Cacoal realizou-se outra reunião, a qual contou com a participação dos membros Leonardo Severo da Luz Neto, seu presidente, Eleonice de Fátima Dal Magro, Geraldo Luiz e Carlos Luiz Ferreira da Silva. Também participou o Técnico Administrativo Juraci, da SECONS.

Todos os trabalhos da Comissão Especial se deram em conformidade com os Arts. 6º a 11 do Regimento Interno do CONSUN, lavrando-se Atas das reuniões realizadas com suas respectivas decisões. Todo o tempo das reuniões foi ocupado com a discussão das Normas Eleitorais e com os procedimentos administrativos da Comissão Especial.

Para se chegar ao texto final da proposta de Normas Eleitorais por esta Comissão Especial todas as decisões foram estabelecidas por consenso entre os membros ou por votação nos pontos em divergência entre os membros. Nas votações para dirimir as divergências, foi adotado o voto simbólico dando por vencedora a proposta com maior número de votos e nos casos de empate a decisão se deu mediante o voto de qualidade do Presidente da Comissão, nos termos do item IV do § 4º combinado com o 6º e item I do Art. 37.

II – ANÁLISE:



CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE NORMAS ELEITORAIS

Diante do relato e do conhecimento do conteúdo dos demais documentos componentes do processo nº. 23118.002254/2012-92, e considerando-se principalmente que o texto proposto apresenta um importante incremento às normas anteriores visto que rediscute a aplicação da Lei nº 9.192, de 21/12/1995, de seus Decretos Regulamentadores de nºs. 1.916, de 23/05/1996 e 6.264, de 22/11/2007 bem como da Nota Técnica 437/2011 - SESU/MEC. Assim, mediante todos os procedimentos adotados e decisões pertinentes, chegou-se ao texto final da **Proposta de Novas Normas Eleitorais**, nos termos Anexo que será parte integrante da Resolução, após deliberação em Conselho.

III – PARECER:

Em face ao relato e análise e em conformidade com o exposto nas Atas de demais documentos pertinentes e integrantes do presente processo, sou de parecer **FAVORÁVEL** a alteração das Normas Eleitorais propostas por esta Comissão, as quais são submetidas a plenária do CONSUN.

É o parecer, S. M. J.

Cacoal – RO., 15 de novembro de 2012.



Eleonice de Fátima Dal Magro